



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
MENOR VALOR UNITÁRIO
PROCESSO Nº 93.913/2017

I - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Vila Esperança, Santo Antonio de Posse – SP, designada pela Portaria nº 7.983 de 02/01/2017, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 7.978 de 02/01/2017, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **09:00 (nove) horas do dia 09 de Fevereiro de 2017** onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial, que integra o presente edital, para atendimento das necessidades de todos os Departamentos e Secretarias.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3 - O valor estimado para esta despesa é DE: **R\$ 1.290.401,95 (Hum milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos).**

2.4 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 03 (três) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo I,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

eventuais propostas contendo mais que 03 (três) decimais serão desconsiderados os números que excederem o limite de casas permitidas.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) formem consórcio, qualquer que seja sua instituição ou, ainda que, independentemente nomeiem um mesmo representante;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.

3.3 – A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

3.4 - Não poderão participar deste pregão as Empresas Localizadas a mais de 13 km da sede da Prefeitura Municipal. O Motivo pelo qual se delimita a distância acima apontada é evitar consumo excessivo de combustível no deslocamento dos veículos para seu abastecimento.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, cuja petição deverá ser dirigida a Pregoeira.

3.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 – As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por fac- símile (fax) ou meio eletrônico.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciados e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

5.2 – Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

5.3 – O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

5.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interior recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

5.6 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

VI – DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, executada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.2 – O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

6.3 – A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

VII. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, e o segundo com subtítulo **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a **denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da Proponente, como também os dizeres:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01
PROCESSO N° 93.913/2017
PREGÃO N° 001/2017
DATA: 09/02/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02
PROCESSO N° 93.913/2017
PREGÃO N° 001/2017
DATA: 09/02/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

8.2 – Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

8.3 – A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

8.4 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

8.5 – Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeira e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

8.6 – Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

8.7 – Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07 para que possam usufruir dos benefícios.

IX – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – O envelope deverá conter:

a) A descrição detalhada do item, indicando o fabricante.

b) O preço unitário e total do item, obrigatoriamente expressos em moeda corrente no país com no máximo três casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

d) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo, telefone de contato e o email.

9.2 – Na ausência das informações descritas na alínea “d”, a mesma poderá se suprida posteriormente a critério da Pregoeira.

X – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope deverá conter:

10.2 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada a Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

10.5 – Qualificação Técnica:

a) Certificado de autorização expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.6 – Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

11 – Do Recebimento dos Envelopes e Julgamento das Propostas:

11.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, a Pregoeira iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

11.2 – Em seguida, a Pregoeira declarará a sessão aberta e atende o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

11.3 – Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitante, a Pregoeira identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

11.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.5 – A Pregoeira abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

11.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada através de Lances Verbais, que sejam inferiores ao valor da menor Proposta Escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, sendo que será acordado entre os licitantes e a Pregoeira, antes do início da fase dos lances verbais, o valor mínimo de lances.

11.9 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na execução do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

11.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12 – Dos lances ofertados não cabe retratação.

11.13 – Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, § 2º, da mesma Lei.

11.14 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor unitário do item, a Pregoeira verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

11.15 – Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

11.16 – Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

11.17 – Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

11.18 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada, na sequência da classificação do certame.

11.19 – Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

11.20 – Sendo aceitável, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

11.21 – Havendo restrições quanto a habilitação e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, a Pregoeira poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

11.22 – Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

11.23 – Frustrada a habilitação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

11.24 – Nas situações previstas nos itens 11.14 e 11.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.25 – A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

11.26 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, após, as empresas poderão retirá-los no prazo 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.27 - Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12 – Dos Recursos Administrativos:

12.1 - Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.1.1 – O prazo de 03 (três) dias de que trata o item 12.01 começara a fluir no primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da ata, com vencimento incluindo o último dia do prazo, Quando o último dia do prazo previsto coincidir com final de semana ou feriado, o vencimento deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.2 – O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente específicos, podendo ser encaminhado, preferencialmente, por correio eletrônico.

12.3 – O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou Inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

12.6 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13 – Da Adjudicação e da Homologação:

13.1 – Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação junto ao Procurador Geral da Justiça.

14 – Da Ata Registro de Preços:

14.1 – Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

14.3 – Nos casos em que seja necessário encaminha a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

14.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.6 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br.

14.7 – Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

14.8 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

14.9 – Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

14.10 – A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15 – Da Assinatura e da Vigência do Contrato:

15.1 – A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15.3 – Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.4 – O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

16 – Do Prazo para Fornecimento:

16.1 – A partir do recebimento da Ordem de Compra, devidamente assinada, a contratada deverá de imediato iniciar o fornecimento.

16.2 – O objeto ora licitado deverá ser fornecido diariamente, mediante requisição datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

17 – Do Pagamento

17.1 - Os pagamentos serão efetuados com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias após o fechamento do fornecimento, conferência do mesmo e emissão da respectiva nota fiscal.

18 – Dos Recursos Orçamentários

18.1 – Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2.017, na classificação abaixo:

01.02.02 – Executivo

04.122.0040.2002.0000 Manutenção da Administração Geral

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01.02.07 – Guarda Municipal

06.181.0400.2011.0000 – Manutenção da Guarda Municipal

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01.02.08 – Serviços Públicos

15.451.0015.2012.0000 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

02.01.10 – Diretoria de Desenvolvimento e Cidadania

08.244.0330.2022.0000 – Manutenção da Promoção Social

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01.02.15 – Secretaria de Saúde

10.301.0340.2045.0000 – Manutenção e Atendimento Saúde SUS

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01.02.14 – Secretaria de Educação

12.361.0220.2040.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01.02.14 – Secretaria de Educação

12.361.0210.2035.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

19 – Das Sanções Administrativas

19.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos e será penalizada com multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor estimado para contratação, a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

- a) Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado.
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa.
- d) Não manter a proposta.
- e) Comporta-se de mofo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.

19.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor global do contrato, limitado a 10% (dez por cento) sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 03 (três) dias, multa diária de 0,2%
- b) Atraso superior a 03 (três) dias, multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte desta Municipalidade.

19.3 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, esta Instituição poderá aplicar, sem prejuízos das demais cominações legais, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do contrato.
- b) Multa compensatórios de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.4 – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

19.5 – As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Prefeitura.

20 – Das Disposições Finais

20.1 – É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 – Decairá do direito de impugnar perante esta Municipalidade os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceitado sem objeção venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciaram o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

20.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por procuração de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

20.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.6 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

20.8 – A critério da Pregoeira, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

20.9 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira, com base na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.10 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos

Anexo I - Proposta Comercial;

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de procuração

d) Anexo IV – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores.

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Identificação de Micro e Pequena Empresa

Santo Antonio de Posse, 26 de Janeiro de 2.017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Presidente da CPL/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ANEXO-I-PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6.600	LITROS	ETANOL			
02	170.220	LITROS	DIESEL COMUM			
03	115.888	LITROS	DIESEL S10			
04	113.288	LITROS	GASOLINA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____ - PMSAPOSSE
PROCESSO Nº ____/____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____ 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, situada à Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança, em Santo Antonio de Posse - SP representada neste ato pelo Pregoeiro, Sr. _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 4.146 de 10/12/2007 e 2.488 de 16/01/2008; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 76.020/2012 e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 001/2016 - PMSAPOSSE, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I, de acordo com as requisições expedidas pela PMSAPOSSE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1. O material, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar de acordo com as condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 001/2016-PMSAPOSSE, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Pregoeiro, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017 - PMSAPOSSE, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2017 - PMSAPOSSE, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

3.4- As despesas da Presente Ata de Registro de Preços onerarão os recursos as dotações orçamentárias do presente exercício sob os n.ºs:

01.02.02 – Executivo

04.122.0040.2002.0000 Manutenção da Administração Geral

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01.02.07 – Guarda Municipal

06.181.0400.2011.0000 – Manutenção da Guarda Municipal

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01.02.08 – Serviços Públicos

15.451.0015.2012.0000 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

02.01.10 – Diretoria de Desenvolvimento e Cidadania

08.244.0330.2022.0000 – Manutenção da Promoção Social

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01.02.15 – Secretaria de Saúde

10.301.0340.2045.0000 – Manutenção e Atendimento Saúde SUS

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01.02.14 – Secretaria de Educação

12.361.0220.2040.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01.02.14 – Secretaria de Educação

12.361.0210.2035.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias após o fechamento quinzenal do fornecimento, conferência do mesmo e emissão da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser modificados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Sr. Prefeito Municipal.

5.3. O pedido deverá ser protocolado junto a Administração devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.4. Caberá ao Chefe do Executivo a deliberação sobre majoração dos valores apresentados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. O abastecimento dos combustíveis deverá acontecer na bomba da contratada, localizada até 4 Km da sede da contratante.

6.2. Prazo de entrega será imediato após a requisição.

7.2.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMSAPOSSE e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

89.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 17.2 do edital, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse nos termos das disposições fixadas na legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela PMSAPOSSE, em despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMSAPOSSE.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMSAPOSSE à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 2.488 DE 16/01/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMSAPOSSE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.3. O edital deste Pregão Presencial, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

11.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 2.488 de 16 de Janeiro de 2008, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna (SP), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Maguida de F. Romio Clemente - Pregoeira

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

**ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Localidade,.....de.....de 2017.

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

**ANEXO IV – MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 -AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – PMSAPOSSE/SP, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2016.

.....

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

**ANEXO V- D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada _____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações
promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar,
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório, PREGÃO N° 01/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

Santo Antonio de Posse, de de 2.017.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS , conforme Edital Pregão Presencial nº 001/2017 e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, XX de xxxxx de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
Nome e Cargo : _____
RG:N.º _____
CPF: N.º _____
E-mail institucional: _____
E-mail Pessoal _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.